ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.526 - EM, 18 DE ABRIL DE 2001

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.511/00, QUE REESTRUTURA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPÍO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.511/00 de 31 de agosto de 2000, passa a ter a seguinte redação:

> **"§ 2º** - O Conselho de Alimentação Escolar terá Presidente eleito e destituído pelo voto de dois terços (2/3) dos seus conselheiros, em assembléia especialmente convocada para esta finalidade".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 18 DE ABRIL DE 2001

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.526 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 18 DE ABRIL DE 2001

DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE